AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO N° 874, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003608/2015-76, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto por CEB Distribuição S.A. contra o Auto de Infração nº 76, de 30 de setembro de 2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, que aplicou multa, em decorrência de não conformidades na qualidade do atendimento comercial prestado pela Distribuidora, e, no mérito, negar-lhe provimento, para aplicar a multa de R\$ 562.169,34 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), a serem recolhidos conforme a legislação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 31.03.2017, seção 1, p. 105, v. 154, n. 63.